



Projeto de Lei Nº 72/2022-E, DE 20/06/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.523/2022, DE 08/08/2022

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Estabelece a data base para a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido todo 1º de fevereiro como data-base para os reajustes e revisões gerais anuais dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, bem como dos proventos dos aposentados e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

§1º No primeiro ano, será considerado, para cálculo da revisão geral anual e reajustes, a inflação oficial compreendida no interstício de 1º de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, equivalendo, portanto, a proporcionalidade de 13 meses, considerando que o último reajuste do funcionalismo público municipal foi concedido em 1º de janeiro de 2022.”

§2º Nos demais anos, serão considerados, para cálculo da revisão geral anual e reajustes, a inflação oficial compreendida no interstício de 1º fevereiro a 31 de janeiro do ano seguinte.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 08 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário